

caso do produtor se encontrar ligado à rede pública de distribuição de água, ou directamente pelos serviços municipais, no caso contrário.

**B — Tarifas a que se refere o artigo 52.º — tarifas especiais**

Remoção de resíduos especiais para locais devidamente licenciados:

- a) Produtores de resíduos especiais, nomeadamente de origem comercial, industrial e hospitalar, que acordem por sua iniciativa, com a Câmara Municipal a realização das operações respectivas — x euros por metro cúbico;
- b) Remoção de veículos em fim de vida — aplica-se aos proprietários ou detentores de veículos em fim de vida que acordem com a Câmara Municipal o seu transporte e entrega no posto de recepção mais próximo, devidamente autorizado (valor a definir por unidade);
- c) Resíduos de construção e demolição — tarifa a processar aos produtores ou detentores de resíduos de construção ou demolição que acordem com a Câmara Municipal a remoção destes resíduos para locais devidamente autorizados (valor por metro cúbico);
- d) Resíduos verdes — será aplicada aos produtores de resíduos verdes que acordem com a Câmara a remoção e transporte a destino autorizado destes resíduos sólidos (valor por metro cúbico);
- e) Outros serviços de recolha eventual — dependendo da dimensão e tipo de actividade a serem apreciados casuisticamente pela Câmara Municipal.

As tarifas especiais definidas nas alíneas a), b), c), d) e e), serão cobradas directamente pelos serviços municipais.

Referências bibliográficas:

- CM de Aveiro (1999), Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Aveiro;
- CM de Peniche (2002), Regulamento de Resíduos Sólidos de Peniche;
- CM de Torres Novas (1999?), Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos de Torres Novas;
- CM de Albufeira (2002), projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Albufeira;
- CM de Oliveira do Hospital (2003), projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Oliveira do Hospital;
- CM do Funchal (2003), projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho do Funchal;
- CM de Aguiar da Beira (2003), projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública;
- CM de Sobral de Monte Agraço (2003), projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos;
- CM de Vila Nova de Cerveira (2004), projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública;
- CM do Bombarral (2004), projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos;
- Logística moderna (2003), desenvolvimento sustentado, uma obrigação oportuna — logística inversa;
- IR (1999), plano estratégico sectorial de resíduos sólidos urbanos;
- LNEC (1995), gestão de sistemas de saneamento básico — custos de construção e exploração;
- INE (2003), retratos territoriais;
- INE (2003), resultados definitivos dos Censos 2001 — centro.

Ficha técnica:

Coordenação:

Maria Manuela Ludovino, economista, Gat de Caldas da Rainha.

Participação:

Engenheira Teresa Boleixa, vereadora na Câmara Municipal da Nazaré;  
Engenheira Filipa Teixeira, engenheira do ambiente da Câmara Municipal da Nazaré;

Engenheira Marta Marques, engenheira civil, chefe da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Alcobaça;  
Engenheira Cristina Ferreira, engenheira do ambiente da Câmara Municipal de Alcobaça.  
Engenheira Ana Martins, engenheira geóloga da Câmara Municipal do Bombarral.  
Engenheiro Nuno Ramos, engenheiro do ambiente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.  
José António Sousa da Silva, adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.  
Engenheira Catarina Canha, engenheira do ambiente da Câmara Municipal de Óbidos.  
Engenheiro Nuno Carvalho, engenheiro do ambiente da Câmara Municipal de Peniche.  
Vereador Jorge Riso, Câmara Municipal de Alenquer.  
Engenheira Carla Gamboa, Câmara Municipal de Alenquer.  
Engenheira Sandra Pedro, engenheira do ambiente da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Colaboração:

Engenheira Margarida Gonçalves, engenheira do ambiente, Instituto de Resíduos;  
Engenheira Marta Guerreiro, engenheira do ambiente, Resioeste;  
Engenheiro Iria, Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental da CCDR-LVT.

Secretariado:

Marisa Pereira e Catarina Marim, estagiárias no GAT das Caldas da Rainha do Curso Tecnológico de Administração da Escola Secundária do Bombarral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**

**Edital n.º 182/2005 (2.ª série) — AP.** — *Revisão do Plano Director Municipal.* — A Câmara Municipal de Borba, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de instrumentos de gestão territorial, torna público que na reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determinou proceder à abertura da discussão pública do referido plano, pelo período de 44 dias, decorridos que sejam 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

As sessões públicas para divulgação do plano terão lugar, uma na Câmara Municipal de Borba e uma em cada sede das freguesias rurais.

A proposta do plano, o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e os demais pareceres emitidos pelas entidades consultadas encontram-se disponíveis no Gabinete Técnico do Município de Borba.

A formulação de sugestões observações, bem como a apresentação de reclamações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão, deverão ser endereçadas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Borba (identificando claramente tratar-se de assunto relativo à revisão do Plano Director Municipal) para a seguinte morada, Praça da República, 7150-249 Borba.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicados na imprensa regional e nacional.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

**Edital n.º 183/2005 (2.ª série) — AP.** — *Elaboração de Plano de Urbanização de São Tiago de Rio de Moinhos.* — A Câmara Municipal de Borba, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de instrumentos de gestão